



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.632 **De 28 de junho de 2001**

Autoriza a celebração de convênio/contrato com a Caixa Econômica Federal, visando à realização do Programa Infra - Estrutura Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio/contrato com a Caixa Econômica Federal, visando o repasse de recursos, por parte do Governo Federal, através do Programa denominado Infra - Estrutura Urbana – PRO-INFRA.

Artigo 2º - O valor total do investimento do Programa será composto pelos recursos a serem repassados pelo órgão concedente e pela contrapartida do Município, que será estabelecida no competente instrumento contratual, obedecidas as normas do Programa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive aquelas referentes à contrapartida que cabe ao Município, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Prefeito, igualmente, autorizado a lavrar, quando necessário, termos aditivos, complementares e supletivos pertinentes ao referido Programa.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****FI.02**..... **Continuação da Lei nº 5.632**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2001 (dois mil e um).



EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 30.junho.2001.